

Resposta aos pedidos de esclarecimento no âmbito dos Convites para apresentação de propostas ao PROGEA - Programa Governação e Ambiente para o Desenvolvimento nos domínios da Ação Climática e Transição Verde Justa e da Conservação da Biodiversidade.

17.10.2023

Is it essential the application [to PROGEA] is submitted in Portuguese?

R [PT]: As candidaturas são em Português, conforme art.º 16 do Convite. Este programa prossegue políticas e orçamento de cooperação bilateral.

R [EN]: Applications are in Portuguese, according to article 16 of the call. This programme implements bilateral cooperation policies and budget.

If so, please can we request an extension until 31 October 2023 to allow time for translation?

R [PT]: O júri não pode estender o prazo de submissão de candidaturas.

R [EN]: The jury cannot extend the deadline for submission of proposals.

Can we use our own risk scoring matrix? If you prefer we use yours, please could you share this with us.

R [PT]: O modelo da matriz de risco a utilizar encontra-se no Anexo A2.

R [EN]: The template for the risk-scoring matrix is within Annex A2.

Administration cost (max 5% of total activities)

Contingency (max 3% of total activities)

Are these percentages firmly fixed or is there room to propose a higher percentage with justification?

R [PT]: As regras do Convite prevalecem sobre os formulários em caso de divergência. O Convite estabelece, no art.º 14 l) e m), que são custos elegíveis até 7% de custos indiretos e até 10% de reserva para imprevistos.

R [EN]: The terms of the call prevail when in conflict with the templates.

According to article 14 l) and m) of the call, up to 7% of indirect costs and up to 10% reserve for contingencies are admissible.

Please provide clarity on the call - the EUR 1,000,000.00 amount is repeated in other documentation and on the website so perhaps the page 12 indication is in error?

R [PT]: O art.º 11 do Convite do PROGEA contém um lapso de redação: o limiar máximo do pedido de subvenção é 1.000.000,00 EUR, conforme estabelece corretamente o art.º 1.

R [EN]: Article 11 of the call for PROGEA is in error on the upper threshold for grant applications: it is 1.000.000,00 EUR as stated correctly under article 1.

From page 3 of the Invitation document: Budget allocation of EUR 1,000,000.00 in 2023, corresponding to the sum of the advances on account of the implementation of the projects. The financing of the following years is conditional on the inclusion of funds in the State Budget and the fulfilment of the contractual conditions by the beneficiaries. The grant application for the entire period of implementation of the proposals must be a minimum of 250,000.00 and a maximum of 1,000,000.00 EUR.

From page 12 of the Invitation document: 10. Indicative budget allocation and form of allocation: The budget allocation of this call is EUR 3,000,000.00 (three million euros) for 2023, corresponding to the sum of the advances on account of the implementation of the projects. Camões, IP will award grants to the proposals that obtain the best evaluation, in the amount corresponding to the co-financing request for the first year of implementation of the project or action, up to the limit of the budget allocation available for 2023.

R [PT]: O art.º 10 do Convite do PROGEA contém um lapso de redação: a dotação orçamental total para 2023 é de 1.000.000,00 EUR.

R [EN]: Article 10 of the call for PROGEA is in error on the budget allocation for 2023: it is a total of 1.000.000,00 EUR.

na página do aviso consta: “A dotação orçamental em 2023 é de 1.000.000,00 EUR” e no Convite, na página 12, consta: “A dotação orçamental deste convite é de 3.000.000,00 EUR (três milhões de euros) para 2023, correspondente à soma dos adiantamentos por conta da execução dos projetos.” Qual a dotação global para o ano 2023 e para o programa global (cujos projetos podem prolongar-se até 36 meses)?

R: O art.º 10 do Convite do PROGEA contém um lapso de redação: a dotação orçamental total para 2023 é de 1.000.000,00 EUR. A dotação orçamental total para o programa será definida pela soma dos cofinanciamentos previstos aos projetos que sejam selecionados para atribuição de subvenção em 2023, a inscrever no orçamento do Camões, IP para os anos subsequentes.

No Convite na página 7 diz: “Limiares mínimo e máximo dos pedidos de subvenção: 250.000,00 EUR a 1.000.000,00 EUR” e no mesmo documento na página 12: “O pedido de subvenção para todo o período de implementação do projeto ou ação deverá ser no mínimo de 250.000,00 EUR e no máximo de 2.000.000,00 EUR.”.

R: O art.º 11 do Convite do PROGEA contém um lapso de redação: o limiar máximo do pedido de subvenção é 1.000.000,00 EUR, conforme estabelece corretamente o art.º 1.

Relativamente às verbas de 2023, são as despesas a considerar entre o momento de assinatura do contrato (até 7 de Dezembro 2023) e o dia 31 de Dezembro de 2023, ou estas despesas entram no pedido de adiantamento a solicitar para os primeiros 12 meses do Projeto? Se for entre 7 (no máximo) e 31 de Dezembro de 2023, até quando é feito o pagamento dessas despesas? Ou seja, o valor a ser considerado em 2023 é o valor de adiantamento ou o valor real da execução com base nas evidências apresentadas (ou seja, faturas/comprovativos de pagamento realizados entre 7 (no máximo) e 31 de Dezembro de 2023)?

R: O montante do primeiro pré-financiamento do contrato de subvenção corresponde ao cofinanciamento dos custos elegíveis orçamentados para os primeiros 12 meses de implementação do projeto ou ação.